

REQUERIMENTO N° , DE 2016 - CMA

Requeiro, nos termos do art. 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para instruir o PLS n° 95, de 2012, que “*Altera a Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para determinar que a negociação de títulos mobiliários no Mercado Brasileiro de Redução de Emissões relativos a emissões de gases de efeito estufa evitadas certificadas em terras indígenas deverá ser previamente autorizada pela FUNAI*”, e para discutir a regulamentação do mercado de carbono no Brasil.

Solicito, igualmente, a presença na referida audiência pública dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério do Meio Ambiente perante a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC);
- Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações perante a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC);
- Representante do Observatório do Clima;
- Representante do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVces).

JUSTIFICAÇÃO

O PLS n° 95, de 2012, de autoria do nobre Ex Senador Vital do Rego e sob a relatoria do senador Jorge Viana *Altera a Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para determinar que a negociação de títulos mobiliários no Mercado Brasileiro de Redução de Emissões relativos a emissões de gases de efeito estufa evitadas certificadas em terras indígenas deverá ser previamente autorizada pela FUNAI*.

Portanto, o PLS se limita a questão da negociação de títulos do crédito carbono em terras indígenas. Entretanto, entendemos importante ampliarmos a discussão para abranger, além do objeto do PLS, a necessidade de regulamentar o mercado de carbono no Brasil e as formas de fazê-lo.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO

